



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva – Mossoró
CEP 59.625-620 Telefone: (84) 3315-2167
Home Page: www.uern.br - E-mail: proeg@uern.br

EDITAL nº 028 /2018 – PROEG

**DIVULGA OS PROCEDIMENTOS PARA A
MATRÍCULA CURRICULAR NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERN, DO
SEMESTRE LETIVO 2018.1.**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente edital, **os procedimentos para matrícula curricular nos cursos de graduação da UERN, do semestre letivo 2018.1.**

1. DA MATRÍCULA CURRICULAR

1.1. Matrícula curricular é o ato que vincula o aluno regular ou especial a componente(s) curricular(es) em um determinado período letivo (artigo 104 do RCG).

1.2. O detalhamento do cronograma **para a matrícula curricular** nos cursos de graduação da UERN, **PARA O SEMESTRE LETIVO 2018.1**, será divulgado em **06 de julho de 2018** em edital próprio.

2. DA MATRÍCULA CURRICULAR ON-LINE

2.1. A matrícula curricular *on-line* destina-se a alunos ingressantes através do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) via SiSU, que realizaram cadastro institucional, alunos regulares veteranos e alunos ingressantes através do Processo Seletivo de Vagas Não-Iniciais (PSVNI), para o semestre letivo 2018.1, dos cursos de graduação do Campus Central, dos Campi Avançados e NAES, quando for o caso.

2.1.1. A matrícula curricular será realizada, exclusivamente, na forma **on-line**. Para tanto, o estudante deverá acessar, em todas as fases da matrícula *on-line*, a Plataforma Íntegra, no endereço eletrônico (integra.uern.br) e seguir as orientações no formulário de matrícula *on-line*.

3. DOS PRAZOS

3.1. A matrícula curricular para os alunos ingressantes através do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) via SiSU 2018, que realizaram cadastro institucional; alunos regulares veteranos e alunos ingressantes através do Processo Seletivo de Vagas Não-Iniciais (PSVNI), para o semestre letivo 2018.1, dos cursos do Campus Central, dos Campi Avançados e NAES, para as ofertas regulares e especiais nas modalidades de acompanhamento individual e turmas especiais, será realizada **exclusivamente na forma on-line**, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

3.2. O aluno poderá requerer ajuste em sua matrícula, de forma *on-line* via Plataforma Íntegra, no período de **27 a 31 de agosto de 2018**, em conformidade com o artigo 111 e seu parágrafo único do RCG.

4. DAS FASES DA MATRÍCULA

A matrícula curricular para os alunos ingressantes através do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI), via SiSU 2018, que realizaram cadastro institucional, alunos regulares veteranos e alunos ingressantes através do Processo Seletivo de Vagas Não-Iniciais (PSVNI), para o semestre letivo 2018.1, dos cursos do Campus Central, Campi Avançados e NAES, nas ofertas regulares e especiais nas modalidades de acompanhamento individual e turmas especiais, realizarão matrícula, exclusivamente, na forma *on-line*, via Plataforma Íntegra em conformidade com as fases estabelecidas abaixo.

4.1. Na fase 1 da matrícula *on-line*, o aluno poderá fazer a solicitação de trancamento voluntário do programa de estudo para o semestre letivo 2018.1, sendo possível, nas fases 2, 3 e 4, substituir essa solicitação por inscrição em componentes que tenham vagas disponíveis;

4.2. Na fase 2 da matrícula *on-line*, o aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2018.1;

4.3. Na fase 3 da matrícula *on-line*, o aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2018.1, desde que haja vaga disponível, e não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula;

4.4. Na fase 4 da matrícula *on-line*, o aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2018.1, desde que haja vaga disponível, e não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula;

4.5. A fase 5 da matrícula *on-line*, é exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando, ao aluno, incluir, substituir, trancar componente ou o programa de estudos.

4.6. A fase 6 da matrícula *on-line*, é exclusiva para a matrícula curricular na condição de aluno especial, efetivada pela DIRCA, em componentes com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado.

4.7. O aluno que necessite realizar **Movimentação Interna** entre cursos e atenda ao que define os artigos 146 e 147 e seus respectivos parágrafos constantes no Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN, poderá requerê-la, de forma *on-line*, sem necessidade de formalização de processo específico.

4.8. A efetivação da matrícula curricular *on-line* dos alunos regulares ocorrerá após o processamento de cada uma das fases de matrícula, conforme prazos e horários definidos a ser publicado em edital próprio no dia 06 de julho de 2018, sendo responsabilidade do aluno acompanhar esses resultados.

4.9. A ocupação das vagas no período de ajustes de matrículas será feita em tempo real para os componentes com vagas disponíveis.

5. DO TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO DE PROGRAMA DE ESTUDOS (TV)

5.1. Ao final da fase 4 de matrículas *on-line*, o aluno que não participou do processo de matrícula, até esta fase, ficará com um dos seguintes status, nessa ordem:

5.1.1. TRANCAMENTO COMPULSÓRIO, caso ainda tenha direito a essa forma de trancamento (Art. 145 do RCG);

5.1.2. POSSÍVEL DESLIGADO, caso não tenha direito ao trancamento compulsório, conforme artigo 166 do RCG;

5.2. Ao final da fase 4 de matrículas *on-line*, **o aluno que participou do processo de matrícula e não conseguiu vaga em componentes curriculares, poderá participar da fase 5**, para ajustes de matrículas, e tentar matrícula em componente com vagas disponíveis. Ao final desta fase, o aluno que não conseguiu vaga em nenhum componente durante o processo de matrícula, ficará com um trancamento voluntário do programa de estudos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

6.1. As vagas em componentes curriculares, em cada fase das matrículas *on-line*, serão ocupadas de acordo com o que estabelecem os artigos 108 e 109 do RCG. Havendo empate em algum dos critérios, adotar-se-á o que estabelece o artigo 110 do RCG.

7. DO CANCELAMENTO DAS MATRÍCULAS

7.1. Depois de efetuada a matrícula *on-line*, caso ocorram matrículas em desacordo com o fluxo dos alunos, estabelecido na matriz ou nos critérios internos da respectiva classificação, poderá ser realizado o ajuste de matrícula, pela DIRCA/PROEG, com o cancelamento dos componentes curriculares, (§ 3º do artigo 139 do RCG).

8. DOS ALUNOS ESPECIAIS

8.1. A matrícula curricular para os alunos especiais do semestre letivo 2018.1 será realizada nos componentes requeridos e com vagas disponíveis, efetivada pela DIRCA, na fase 6 da matrícula *on-line*.

8.2. Para a matrícula curricular de aluno especial deve ser atendido o que estabelecem os artigos 89 a 97, do RCG, com seus incisos, parágrafos e alíneas.

9. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

9.1. A direção da Unidade Universitária deverá publicar em edital específico a oferta dos componentes regulares e da(s) disciplina(s) em caráter especial nas formas de acompanhamento individual e turma especial, conforme estabelece o § 4º do artigo 105 do RCG.

9.2. A inclusão de novos alunos com pedidos julgados favoráveis, para as ofertas especiais nas modalidades de acompanhamento individual e turmas especiais, deve ser feita pelas Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos, em conformidade com o RCG nos prazos definidos em edital próprio a ser publicado em 06 de julho de 2018;

9.3. Após o período de matrícula, nos casos em que não houver matrícula nos componentes regulares e disciplinas especiais, a Unidade Universitária/Departamento Acadêmico deve suspender a oferta e comunicar à PROEG e à PRORHAE.

9.4. Os casos omissos em relação aos procedimentos e prazos de matrículas curriculares para o semestre letivo 2018.1 serão decididos pela **Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de**

Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo o pedido ser protocolado até o dia **06 de setembro de 2018**, junto à Secretaria da respectiva Unidade Universitária/Campus Avançado de vínculo do curso, via Protocolo Geral.

Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró – RN, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**Prof^aDr^a Francisca Maria de Sousa
Ramos Lopes Pró-Reitora de Ensino de
Graduação
Portaria Nº 0425/2017- GR/UERN**